

LEI Nº 1.887/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº. **1.887/2023** foi publicada em placar no dia **17 de Abril de 2023**.

Servidor

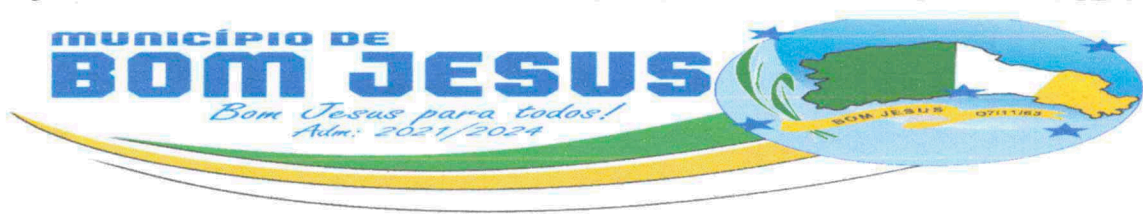
“Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio, Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R celebrado entre os Municípios de Agua Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Castelândia, Cromínia, Edéia, Edealina, Goiatuba, Joviânia, Mairipotaba, Maurilândia, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Vicentinópolis, para ingresso de Itumbiara, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com as disposições das Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos), e considerando a Lei Municipal nº 1.383/2012 de 25 de junho de 2012 e a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CM3R do dia 18/01/2023, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam RATIFICADAS as alterações do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios - CM3R promovidas pelo 1º Termo Aditivo (em anexo) firmado em 18 de janeiro de 2023 entre os Municípios de: Agua Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Castelândia, Cromínia, Edealina, Edéia, Goiatuba, Joviânia, Mairipotaba, Maurilândia, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Vicentinópolis para o ingresso do município de Itumbiara no consórcio.

Parágrafo único. - A ratificação prevista no caput abrange as disposições originais do Protocolo de intenções de 11/05/2012, bem como do Contrato de Consórcio de 29/08/2017.

Art. 2º - Fica aprovado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS dos municípios do Consórcio Municipal Três Rios de 08 de novembro de 2018, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº12.305, a ser instituído e observado pelas pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado responsáveis pela geração de resíduos neste município.



Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO, em 17 de Abril de 2023.


ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO